



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
SERVIÇO SOCIAL

**EDITAL Nº 005/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE - PAAE**  
**SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM - PINA**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos docentes e técnicos administrativos interessados, o processo para submissão de Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA, vinculados ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE, para o desenvolvimento de atividades em conjunto com estudantes selecionados (as) nessa modalidade, observando os critérios contidos nesse edital, de acordo com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº25 de 23 de maio de 2016/CONSUP, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

**1 – DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Dar condições de acesso e de permanência aos (às) estudantes matriculados (as) no IFBA Campus de Paulo Afonso e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
- 1.2 Incentivar a participação dos (as) estudantes contemplados (as) pelo PAAE em atividades multidisciplinares através do engajamento em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, com carga horária semanal de até 12 horas.
- 1.3 Proporcionar ao (à) bolsista participação em atividades que possibilitem o seu crescimento acadêmico, pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo da tecnologia, do trabalho e/ou da pesquisa.

**2 – DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1 Poderão se inscrever os servidores efetivos do Campus, sejam docentes ou técnicos administrativos, interessados em orientar bolsistas com vistas a contribuir para sua formação acadêmica, pessoal e profissional.

**3 – DOS CRITÉRIOS E DAS CARACTERÍSTICAS DA SELEÇÃO**

- 3.1 Os Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA's serão analisados e pré-selecionados levando-se em consideração:

- I - a quantidade de bolsistas selecionados (as) para esta modalidade de bolsa;
- II - sua relevância para o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional do (a) bolsista, não se restringindo às rotinas administrativas;

III - a prioridade das demandas do campus e dos (as) estudantes.

IV – Quantitativo de bolsistas solicitados e necessários para execução do projeto, considerando recursos financeiros disponíveis para este programa.

3.2 A Gestão da Assistência Estudantil formará a comissão que avaliará os Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA, a qual será constituída por assistente social, pedagogo, psicólogo e outros servidores de áreas afins com a Política de Assistência Estudantil do IFBA e com as temáticas abordadas nos projetos submetidos. Se algum membro da comissão apresentar projeto para avaliação, o mesmo não participará da análise do projeto do qual faz parte, somente dos demais.

3.3 A comissão deverá observar, também, na sua composição, a participação de membros de diferentes áreas do conhecimento, tais como: Humanas e Linguagens, Ciências da natureza e Exatas.

3.4 Após análise da comissão avaliadora, os projetos poderão receber um dos seguintes pareceres: a) Habilitado; b) Habilitado, com ressalvas; c) Não Habilitado. A descrição dos respectivos pareceres estão descritos no item 6 deste Edital.

3.5 Não serão aceitas exigências, por parte dos (as) orientadores (as) dos projetos, de indicação de estudantes não selecionados pelo PAAE e/ou que não tenham se submetido a seleção conforme o item 6 deste Edital.

3.6 Após a distribuição dos (as) bolsistas nos PINA's, não havendo número de bolsistas suficientes para preencher as vagas ou condizente com o perfil solicitado pelo (a) orientador (a), os projetos terão sua execução inviabilizada. Caso não ocorra submissão de projetos suficientes para inclusão de todos (as) os (as) candidatos (as), ou o número de candidatos (as) seja superior ao número de vagas existente para os PINA's, os (as) candidatos (as) às bolsas serão remanejados para outras bolsas/auxílios.

3.7 Os (as) orientadores (as) que realizarem investimentos em prol do projeto a ser desenvolvido, não serão ressarcidos.

#### 4 – DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 Os Projetos de Incentivo a Aprendizagem – PINA'S devem ser encaminhados ao Serviço Social do Campus, **por e-mail (ifbasspa@gmail.com), somente em formato pdf**, no prazo estabelecido Anexo I deste edital, devendo conter a seguinte estrutura mínima:

I - Capa, contendo:

- a. Instituição;
- b. Lotação do servidor;
- c. Nome do Programa (PINA);
- d. Título do Projeto;
- e. Orientador (a) do Projeto;



f. Local e ano.

II - Introdução;

III - Justificativa;

IV – Objetivos (Geral e específicos);

V – Metodologia;

VI - Perfil desejado para o (a) bolsista;

VII - Quantitativo de bolsistas;

VIII – Plano de trabalho do (a) bolsista;

IX – Viabilidade;

X – Metodologia utilizada para seleção do (a) bolsista.

## **5 – DAS BOLSAS**

5.1 O Projeto de Incentivo à Aprendizagem - PINA tem como objetivo disponibilizar bolsa mensal no valor de meio salário-mínimo vigente no ano de 2019 (R\$ 499,00), ao (à) estudante cadastrado (a) no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE 2019 e selecionado para o PINA.

5.2 O recebimento da bolsa pelo (a) estudante fica condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima e da carga horária das atividades do PINA, que deverá ser de até 12 horas semanais, cumprindo até 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário acadêmico do (a) estudante e à participação nas atividades desenvolvidas, pela equipe técnica multidisciplinar, voltadas para o acompanhamento dos (as) estudantes inseridos (as) no programa.

5.3 O tempo previsto para a duração das bolsas será de 08 (oito) meses, executados entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019, podendo ser revisto a depender do orçamento destinado à Assistência Estudantil no ano de 2019, do calendário acadêmico e da data de início das atividades do PINA.

5.4 A quantidade de vagas/bolsas para cada projeto será definida pelo orçamento destinado a Assistência Estudantil no ano de 2019 e pode sofrer alterações, conforme disponibilidade de recursos para este fim. A previsão é de ofertar 10 vagas/bolsas para os projetos considerados “Habilitados”. Este número pode ser ampliado com o recebimento de um quantitativo maior de recursos, bem como, caso os (as) proponentes concordem em orientar candidatos (as) indicados pelo Serviço Social, conforme item 6.3 deste Edital.



## 6 – DA SELEÇÃO DO PROJETO

6.1 A modalidade da bolsa PINA é, inicialmente, escolhida pelo (a) estudante no ato da inscrição para o PAAE, e definida após entrevista social, onde será levada em consideração sua situação socioeconômica.

6.2 Após a finalização do processo seletivo do PAAE; após análise e emissão de parecer, pela comissão avaliadora, acerca dos projetos submetidos ao PINA, cada orientador (a) cujo projeto receber o parecer “**Habilitado**” receberá uma lista com os nomes de **todos** (as) os (as) discentes que se candidataram ao PINA.

6.3 Os (as) orientadores (as) cujos projetos forem considerados “**Habilitados com Ressalvas**”, receberão uma lista com candidatos (as) de indicação do Serviço Social, podendo escolher somente entre os nomes descritos nesta lista, considerando objetivo do programa (artigos 54, 55 e 62 da Resolução 25/2016 - CONSUP) e insuficiência de recursos para atender a todos os projetos submetidos.

6.3.1 Os projetos considerados “**Habilitados com Ressalvas**”, serão aqueles que não atenderam a todas as requisições deste Edital e da Resolução 25, de 23/05/2016 – IFBA, ou que, conforme pontuação atribuída, não se classificaram dentro do número de vagas.

6.4 Os (as) orientadores (as) que possuírem projetos com parecer “**Não Habilitado**”, terão suas atividades inviabilizadas.

## 7 – DA SELEÇÃO DO (A) BOLSISTA

7.1 Ratifica-se que a divulgação dos projetos e a execução dos processos de seleção de bolsistas são de inteira responsabilidade dos (as) proponentes dos projetos.

7.1.2 Os (as) proponentes dos projetos considerados “Habilitados” e “Habilitados com Ressalvas” divulgarão seus projetos e seus respectivos processos seletivos, para candidatos (as) às vagas para bolsistas e voluntários (as), podendo utilizar o mural do Serviço Social e/ou meios oficiais de comunicação do IFBA, para isto. Redes sociais podem ser utilizadas como suporte na divulgação.

7.2 O (a) proponente/orientador (a) dos projetos “Habilitados” e “Habilitados com Ressalvas” poderão optar pelas seguintes formas de seleção de bolsistas: a) prova/avaliação objetiva ou subjetiva; b) entrevista com formulário padrão; c) Análise curricular; d) outro formato previamente estabelecido. Qualquer uma das metodologias adotadas deverá ser amplamente divulgada e previamente informada ao Serviço Social, à Comissão Avaliadora e à Gestão da Assistência Estudantil, no anexo do projeto submetido.

7.3 Cada projeto terá direito a, no máximo, um bolsista e dois alunos (as) voluntários (as), de escolha do (a) proponente/orientador (a) do projeto. **Quantitativos superiores a este, deverão ser justificados no texto do projeto.**

7.4 Após a finalização do processo de escolha do (a) bolsista, o (a) orientador (a) do projeto deverá encaminhar, ao Serviço Social, o nome dos (as) aprovados (as) para execução do

cadastro, encaminhamento das orientações e realização do acompanhamento dos (as) bolsistas.

## 8 - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

### 8.1 Do (a) orientador (a)

I - orientar, acompanhar e avaliar os (as) bolsistas e voluntários (as) em relação às atividades a serem desenvolvidas;

II - definir e acompanhar, junto com o (a) bolsista e voluntário (a), seu horário para desenvolvimento das atividades do projeto;

III - participar das reuniões com os (as) orientadores (as) de projetos marcadas pelo Serviço Social.

IV – encaminhar a Folha de Frequência Mensal dos (as) bolsistas e voluntários (as), ao Serviço Social, digitalizadas, via *e-mail*, para [ifbasspa@gmail.com](mailto:ifbasspa@gmail.com), em formato PDF, **devidamente assinadas**;

V – encaminhar, ao Serviço Social, o Relatório Final e a Avaliação de Desempenho do (a) bolsista e voluntário (a), no máximo 90 dias após a conclusão do Projeto, via *e-mail* para [ifbasspa@gmail.com](mailto:ifbasspa@gmail.com), em formato PDF.

VI - Comunicar ao Serviço Social, através de documento escrito, a desvinculação do (a) bolsista e voluntário (a) do Projeto, apresentando justificativa.

### 8.2 Dos (as) bolsistas e voluntários (as):

I - frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso, preenchendo, regularmente, frequência de atividades com supervisão do (a) orientador (a);

II - cumprir o horário acordado com o (a) orientador (a) do projeto e participar das reuniões para o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades programadas;

III - comparecer, quando solicitado ou indicado, às atividades desenvolvidas pelo Serviço Social do campus e equipe multidisciplinar;

IV - apresentar relatório final relativo ao período de bolsa, com o parecer e assinatura do (a) orientador (a) do projeto, como requisito para obtenção do certificado.

V – comunicar ao (à) orientador (a), através de documento escrito, sua desvinculação do Projeto, apresentando justificativa.

## 9 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Organizar-se-á evento de integração dos projetos ao final do ano letivo, com o objetivo de trocar experiências, como culminância do desenvolvimento dos PINA'S.



## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Deverá ser constituída uma comissão com docentes e técnicos administrativos, composto de, no mínimo, três servidores (as) para análise das propostas (projetos). Se algum membro da comissão apresentar projeto para avaliação, o mesmo não participará da análise do projeto do qual faz parte.

10.2 Os (as) bolsistas não poderão ser cedidos para realizar monitorias, nem atividades não inerentes ao projeto.

10.3 Os casos de desistência ou não cumprimento das atividades por parte dos (as) bolsistas deverão ser comunicado de imediato ao Serviço Social.

10.4 A certificação dos (as) orientadores (as), bolsistas e voluntários (as) será condicionada à entrega de relatório e frequência ao final do período.

10.5 A bolsa do PINA poderá ser suspensa nos seguintes casos: abandono ou trancamento do curso em que o (a) estudante está regularmente matriculado (a); não cumprimento das atividades do projeto ou ausência, sem justificativa, pelo período de trinta dias; apresentar percentual total de faltas no curso regular, maior ou igual a 25%; por solicitação do (a) orientador (a) do projeto ao qual se vincula o (a) bolsista, com apresentação de justificativa; por solicitação do (a) bolsista, com apresentação de justificativa, as quais serão analisadas pela Gestão da Assistência Estudantil.

10.6 Ao Serviço Social e à Gestão da Assistência Estudantil reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Paulo Afonso, 19 de agosto de 2019.



Prof. MSC. Esdriane Cabral Viana  
Diretora-Geral SIAPE 1452297

## **ANEXO I**

### **MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

**(APENAS SUGESTIVO)**

#### **PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM – PINA'S**

- 1) Resumo do projeto;
- 2) Introdução;
- 3) Objetivos: Geral e Específicos;
- 4) Justificativa;
- 5) Revisão Bibliográfica;
- 6) Material e Metodologia empregada (Detalhar atividades desenvolvidas, no mínimo, mensalmente durante a execução do projeto);
- 7) Resultados e discussão;
- 8) Conclusão;
- 9) Referências;
- 10) Apêndice:
  - a) Participação (ou pretensão de apresentação) em eventos científicos ou de inovação;
  - b) Parecer/avaliação e assinatura do (a) orientador (a).

**ANEXO II**  
**MODELO DE FREQUÊNCIA MENSAL**  
 (APENAS SUGESTIVO)

PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM – PINA’S

CONTROLE DE FREQUÊNCIA E RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES– PINA			
<b>MÊS/ANO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>ORIENTADOR (A):</b>			
<b>ALUNO (A) / CURSO / PERÍODO:</b>			
<b>PROJETO:</b>			
DATA	CARGA HORÁRIA / DIA	ATIVIDADE REALIZADA	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL / MÊS:</b>			
<b>ASSINATURA DO (A) ORIENTADOR (A) E SIAPE</b>			



**ANEXO III  
CRONOGRAMA GERAL – PINA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do edital	19/08/2019	Portal do IFBA/Campus de Paulo Afonso e Mural do Campus
Submissão de projetos	26/08/2019 a 06/09/2019	Serviço Social via <i>E-mail</i> para: ifbasspa@gmail.com.
Divulgação parcial dos resultados	20/09/2019	Mural do IFBA/Campus de Paulo Afonso
Recursos	23/09/2019 a 25/09/2019	Serviço de protocolo do Campus, via formulário de requerimento encaminhado ao Serviço Social.
Divulgação do resultado final – projetos habilitados, habilitados com ressalvas e não habilitados.	30/09/2019	Mural do IFBA/Campus de Paulo Afonso
Período para apresentação dos projetos (habilitados, habilitados com ressalvas) e seleção dos (as) bolsistas, pelos (as) proponentes/orientadores (as) e resultado final	04/10/2019 a 09/10/2019	De responsabilidade do proponente do projeto.
Prazo para encaminhamento dos(as) bolsistas selecionados, ao Serviço Social	10/10/2019	Serviço Social via <i>e-mail</i> para: ifbasspa@gmail.com.
Divulgação dos (as) bolsistas selecionados (as) e início das atividades	14/10/2019	Mural do IFBA/Campus de Paulo Afonso